

**De:** Nao Responda <no-reply@interlegis.leg.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de agosto de 2025 16:49  
**Para:** um@email.com  
**Assunto:** Consulta Pública para o PLCS 4126/2025

Nome (opcional):

Telefone (opcional):

E-mail (opcional):

Questionamentos, Críticas ou sugestões de emendas aos projeto 4126/2025

Este projeto demanda um aprofundamento por meio de estudos e pesquisas que envolvam professores, equipe pedagógica e gestores, a fim de garantir sua implementação eficaz. A inclusão do professor de apoio no plano de carreira do município representa um avanço significativo para a educação inclusiva da rede municipal de Ponte Nova, alinhando-se às políticas de garantia de direitos educacionais.

Destaco ainda que a legislação estadual de Minas Gerais – Resolução SEE 5085/2024 (Quadro de Pessoal) – já prevê a atuação de professores efetivos com formação adequada, inclusive especializada, na função de professor de apoio. Conforme explicitado no seguinte trecho Resolução SEE 5085\_2024\_Qadro de Pessoal

- O professor efetivo com formação especializada, nos termos da legislação vigente, poderá atuar nas

funções para atendimento à Educação Especial, em Unidade de Ensino com vaga disponível, sucessivamente,

nas seguintes situações:

I - Servidor efetivo excedente nomeado para o cargo de Regente de Turma pelo Edital SEPLAG/SEE nº

05/2014;

II - Professor efetivo em situação de excedência na escola;

III - Professor efetivo excedente da localidade;

IV - Professor efetivo Regente de Aulas, como extensão de carga horária opcional, desde que não possua saldo de aulas no componente curricular para o qual foi nomeado e demais componentes previstos nos

Itinerários Formativos e nas Atividades Integradoras que o professor possua habilitação para ministrar.

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 866/2025

Data: 04/08/2025 - Horário: 18:01

Administrativo